

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 9 8 de maio de 2019

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures, Dr. Bernardino José Torrão Soares

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011 Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

> Toda a correspondência relativa a LOURES MUNICIPAL deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

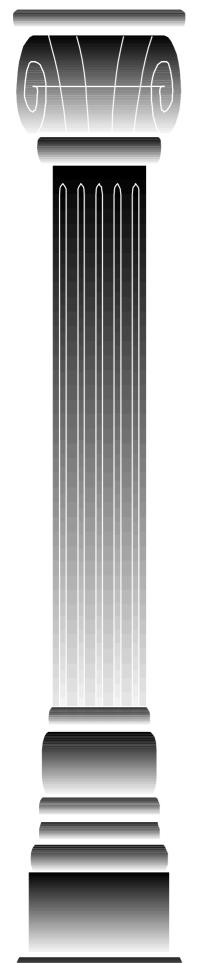
LOURES MUNICIPAL BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º 2674 - 501 LOURES

TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89

http://www.cm-loures.pt
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt





	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL 37.ª Reunião Ordinária	5
UNIDADES ORGÂNICAS	37
Planeamento Financeiro e Aprovisionamento	37
Educação	37
Planeamento e Gestão Urbanística	38
ANÚNCIOS - Súmula	38



CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÕES

37.ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de maio de 2019

Notas: O Sr. Presidente da Câmara compareceu à Reunião às 16h00.

PRESENÇAS

Sr. Presidente da Câmara em exercício

Senhoras Vereadoras:

- Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes
- Maria Rita Colaço Leão
- Ivone de Fátima da Cunha Gonçalves

Senhores Vereadores:

- Tiago Farinha Matias
- Gonçalo Filipe Vintém Caroço
- Carlos César Cipriano Araújo
- António Manuel Lopes Marcelino
- Nuno Miguel Ribeiro Vasconcelos Botelho
- João Manuel Ferreira Calado

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Justificada a falta do Sr. Vereador Nuno Ricardo da Conceição Dias à presente Reunião.

APROVAÇÃO DE ATA

Projeto de Ata da 8.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 3 de abril de 2019.

(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação os Srs. Vereadores João Manuel Ferreira Calado e Carlos César Cipriano Araújo por não terem estado presentes naquela Reunião)

MOÇÃO

Moção apresentada pelas Sr.ªs Vereadoras e Sr.s Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 267/2019

Pela Transferência de Competências da Administração Central Reforço da Autonomia Local

Tendo em conta o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), bem como o espírito e teor da Recomendação apresentada pela Comissão de Descentralização, Freguesias, Fundos Comunitários e Modernização Administrativa, na Assembleia Municipal de Loures de 28 de fevereiro de 2019.

Considerando que:

1.º O Programa do XXI Governo Constitucional estabeleceu como prioridade a transformação do modelo de funcionamento do Estado, numa perspetiva estratégica de desenvolvimento económico, cultural, social e político, enquadrada por um pensamento reformista, que tem como cenário de fundo o aprofundamento da autonomia local, abrindo assim as portas à desejada transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para patamares de governança mais próximos dos cidadãos, tal transferência, com caráter universal definitivo, ocorrerá a partir de 2019 e estará concluída até 1 de janeiro de 2021;



- 2.º A descentralização de competências. enquanto pensamento reformista. materializado através da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local, vai ao encontro da concretização princípios dos da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição, reforçando deste modo o contexto e amplitude do Estado de direito e o aprofundamento do próprio conceito de democracia;
- 3.º O reforço da autonomia local prevê não só a transferência competências de administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, mas também a possibilidade proceder à redistribuição competências entre а administração autárquica, fortalecendo assim o papel das freguesias, cujo dinamismo e capacidade de inovação constitui atualmente um património político de elevado valor acrescentado, dada a sua capacidade de rasgar novos horizontes, e por essa via promover uma maior coesão do território, que deve ser sempre acompanhada dos adequados meios humanos, patrimoniais e financeiros:
- 4.º Portugal está entre os países mais centralistas da União Europeia, a transferência de competências é o início de um caminho que visa a melhoria da qualidade prestada pelo serviço público e por isso tem em conta o melhor interesse dos cidadãos e das empresas, que procuram na administração pública respostas mais rápidas e adequadas;
- 5.º Nos termos do previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, "Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior.", ou seja, comunicar esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal;
- 6.º O Partido Socialista, no contexto do debate autárquico no plano do Município de Loures, concordou conscientemente e de forma responsável em não aceitar em 2019 a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, por forma a que tivéssemos todo o ano de 2019 para preparar e

- implementar um plano de trabalho, que enquadrasse esta estratégia reformista e a sua adequação à realidade da estrutura e funcionamento dos serviços municipais, mas com o objetivo de esta transferência de competências ser implementada em 2020, com o devido enquadramento orçamental;
- 7.º Foi neste sentido que o Partido Socialista entendeu e enquadrou a natureza e alcance do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, n.º 332/2018, de 27 de novembro, relativo à constituição de um grupo de trabalho, a quem foram atribuídas tarefas específicas elencadas no despacho citado, relacionadas com a transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 8 de maio de 2019, delibere:

 Assumir as novas competências, no contexto da Lei n.º 50/2018 e diplomas legais subsequentes, que vincule um compromisso já com efeitos para 2020.

(Aprovada por maioria, com os votos contra do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores eleitos pela CDU - Coligação Democrática Unitária e os votos a favor das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista e pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata)

RECURSOS HUMANOS

Processo disciplinar n.º 15/PDI/2018

Proposta de aplicação de sanção disciplinar de multa.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 245/2019

Considerando que:

A. Por despacho de 9 de novembro de 2018, do sr. Vice-Presidente, Dr. Paulo Piteira, foi instaurado o processo disciplinar n.º 15/PDI/2018 ao trabalhador Xxxxx com vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico a exercer funções no Xxxxx;



- B. A Sr.ª Instrutora nomeada elaborou o competente Relatório Final, no qual considera que o comportamento do trabalhador consubstancia uma infração disciplinar, por violação do dever de obediência previsto no n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), doravante designada por LGTFP;
- C. Compulsados os elementos do processo, a Sr.ª Instrutora nomeada propõe que se aplique uma sanção disciplinar de multa, correspondendo a duas remunerações base diárias, no valor de 91,54 € (noventa e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) ao trabalhador supra identificado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º e n.º 2 do artigo 181.º da LGTFP, com suspensão da referida sanção pelo período de 6 (seis) meses nos termos do artigo 192.º da LGTFP;
- D. A aplicação de sanção disciplinar e suspensão de execução da mesma é da competência do órgão executivo das autarquias locais, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 197.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 192.º todos da LGTFP.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 4 do artigo 197.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 192.º, todos da LGTFP, e atento o processo disciplinar em causa:

- Aplicar ao arguido, o trabalhador Xxxxxx, a sanção disciplinar de multa, correspondente a duas remunerações base diárias, no valor total de 91,54 € (noventa e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) com pena suspensa pelo período de 6 (seis) meses;
- Promover a notificação da presente deliberação ao arguido e à Sr.ª Instrutora nomeada, nos termos do disposto no artigo 222.º da LGTFP, bem como da decisão ora proferida ao Departamento de Recursos Humanos.

Loures, 30 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

(Aprovada por 8 votos a favor e 3 votos contra, mediante escrutínio secreto)

Proposta de admissão de 9 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal, a afetar ao Departamento de Educação para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 266/2019

- A. Por deliberação tomada na 7.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de novembro de 2018, e na 2.ª e 3.ª reuniões da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizadas em 6 e 13 de dezembro de 2018, respetivamente, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2019;
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional;
- C. Em resultado do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 31 de janeiro de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, Aviso n.º 4609/2018, foi constituída reserva de recrutamento interna:
- D. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;



público F. Existe relevante interesse no recrutamento de Assistentes Operacionais funções exercício de estabelecimentos de ensino do concelho, atendendo a situações de absentismo prolongado e de restrições médicas graves nas unidades educativas concelhias, que colocam em causa o eficiente funcionamento dos servicos e valências, bem como a saída trabalhadores, por procedimentos concursais e aposentações.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 9 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, Aviso n.º 4609/2018, a afetar ao Departamento de Educação para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Loures, 2 de maio de 2019

O Vereador

(a) Gonçalo Caroço

(Aprovada por unanimidade)

COESÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Proposta de ratificação da assinatura da Carta de Compromisso - Rede de Municípios Embaixadores da Vacinação.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 246/2019

Considerando que:

 A. A vacinação é um direito, um dever, um ato de cidadania, de responsabilidade e solidariedade, na defesa da saúde individual e da Saúde Pública;

- B. A promoção da cobertura universal da vacinação é um imperativo num mundo de desafios globais, é fundamental ter ambição, partilhar uma visão, e promover parcerias para conquistar as oportunidades de vacinação;
- C. A "Rede de Municípios Embaixadores da Vacinação" tem como propósito tornar os Municípios parceiros da Direção-Geral da Saúde, das Administrações Regionais de Saúde e dos Agrupamentos de Centros de Saúde, na promoção da vacinação;
- D. A promoção da saúde e a prevenção da doença estão na base da intervenção da Autarquia e o trabalho de proximidade com a população permite uma abordagem mais eficaz, através do desenvolvimento de projetos e de ações, que têm por objetivo contribuir para a melhoria da saúde e consequente qualidade de vida da população do Concelho de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, conjugado com o previsto nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas r) e u) e 23.º, n.º 2, alínea g), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere ratificar a assinatura da Carta de Compromisso - Rede de Municípios Embaixadores da Vacinação, que ocorreu no dia 30 de abril de 2019.

Loures, 30 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

Carta de Compromisso

"Rede de Municípios Embaixadores da Vacinação"

A vacinação é um direito, um dever, um ato de cidadania, responsabilidade e solidariedade, na defesa da saúde individual e da Saúde Pública. Promover a cobertura universal da vacinação é um imperativo num mundo de desafios globais. É fundamental ter ambição, partilhar uma visão, e promover parcerias para conquistar oportunidades de vacinação.



Neste sentido, surge a "Rede de Municípios Embaixadores da Vacinação", que tem como propósito tornar os Municípios parceiros da Direção-Geral da Saúde, das Administrações Regionais de Saúde e dos Agrupamentos de Centros de Saúde, na promoção da vacinação. Sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades de cada instituição, e no quadro dos desejáveis princípios de colaboração, é formalizada a presente Carta de Compromisso entre os seguintes parceiros:

- A Direção-Geral da Saúde, representada pela Diretora-Geral da Saúde, Dr.ª Graça Freitas;
- A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P., representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco:
- O Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas, representado pela Diretora Executiva Dr.^a Cristina Silveira;
- O Município de Loures, representado pelo Presidente Bernardino José Torrão Soares.

Esta Carta formaliza o compromisso dos "Municípios Embaixadores da Vacinação", que em estreita articulação com os ACES, se comprometem a:

- a) Fazer a advocacia da vacinação;
- b) Promover a literacia no âmbito da vacinação;
- c) Colaborar na concretização de oportunidades de vacinação;
- d) Contribuir para a cobertura universal da vacinação.

A presente Carta de Compromisso é elaborada em quatro exemplares, ficando cada um dos parceiros com um exemplar de igual valor.

Amadora, 30 de abril de 2019

Direção-Geral da Saúde Graça Freitas Diretora Geral

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. Luís Pisco Presidente do Conselho Diretivo

Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas Cristina Silveira Diretora Executiva Município de Loures

Bernardino Soares Presidente

(Aprovada por unanimidade)

TURISMO

Proposta de ratificação da designação de António Pombinho Costa Guilherme como representante do Município na Associação Turismo de Lisboa.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 247/2019

- A. A Associação Turismo de Lisboa Visitors And Convention Bureau (ATL), é uma associação do setor turístico que tem como objetivos, entre outros, o desenvolvimento turístico sustentado da sua área de intervenção, a promoção da região como destino turístico, a promoção da região como local de realização de congressos, feiras e outras organizações afins e como destino de viagens de incentivos e a informação e apoio aos turistas;
- B. O Município de Loures é associado da Associação Turismo de Lisboa ATL;
- C. O mandato dos cargos sociais da ATL tem a duração de três anos;
- D. Foi fixada, para o dia 29 de abril de 2019, a data para o ato eleitoral para o triénio 2019-2021, com respetiva convocação da Assembleia Geral para o efeito;
- E. Foi proposto para constituição da lista de candidatura aos novos órgãos sociais que a Câmara Municipal de Loures integrasse a referida candidatura como vogal no Conselho Fiscal;
- F. Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º dos Estatutos do Turismo de Lisboa, as listas deverão indicar para cada um dos cargos nos órgãos socais a denominação social da pessoa coletiva que se candidata, o nome da pessoa singular que a representa e o cargo que exerce na mesma;



- G. Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara designar o representante do Município;
- H. Foi por mim designado, em 12 de abril de 2019, como representante do Município, para efeitos de candidatura ao cargo de vogal do Conselho Fiscal da Associação Turismo de Lisboa, António Pombinho Costa Guilherme.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, ratifique a designação de António Pombinho Costa Guilherme como representante do Município na Associação Turismo de Lisboa, nos termos da declaração que se anexa.

Loures, 30 de abril de 2019

(a) Bernardino Soares

DECLARAÇÃO

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 39.º os Estatutos da Associação Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau, a Câmara Municipal de Loures declara aceitar a candidatura ao cargo de Vogal do Conselho Fiscal, na lista candidata à eleição para os Órgãos Sociais da Associação Turismo de Lisboa que terá lugar no dia 29 de abril de 2019, designando como seu representante António Pombinho Costa Guilherme que desempenha nesta entidade o cargo de Chefe de Gabinete.

Lisboa, 12 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

(Aprovada por maioria, com as abstenções das Sr.ºs e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS -Partido Socialista e pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata)

N.º 9

ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU 2019

Proposta de transferência de verbas, para as Freguesias e Uniões de Freguesias, para pagamento da compensação pelo desempenho das funções de membros de mesa no ato eleitoral para a Eleição do Parlamento Europeu.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 248/2019

- A. No próximo dia 26 de maio terá lugar a realização do ato eleitoral para a Eleição para o Parlamento Europeu no qual deve ser pago a cada um dos membros das mesas de voto das freguesias do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, uma compensação de 51,77 € (cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos), atualizada com base na taxa de inflação;
- B. A obrigatoriedade do pagamento da compensação aos membros das mesas é competência legal do Ministério da Administração Interna, no âmbito de competência da organização do ato eleitoral;
- C. Por motivos de logística, no processamento do pagamento das compensações aos membros da mesa de voto, o legislador estipulou que o Ministério da Administração Interna efetua as necessárias transferências de verbas aos municípios, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril;
- D. Tendo em conta que o princípio da articulação e complementaridade de funções e razões de natureza logística, assume relevante interesse público que possa ser efetuada a transferência da referida verba às Freguesias e Uniões de Freguesias do Município que devido ao fator de proximidade local se mostram ser as autarquias mais indicadas para a concretização do pagamento das devidas compensações.



Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, com a redação em vigor, que aprovou a Lei Eleitoral do Parlamento Europeu, bem como pelo n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril e dos artigos 4.º e 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a transferência, para as Freguesias de Bucelas, Fanhões, Loures, Lousa e para as Uniões das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, Moscavide e Portela, Sacavém e Prior Velho, Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, Santo Antão e São Julião do Tojal e Santo António dos Cavaleiros e Frielas, pagamento da compensação desempenho das funções de membros de mesa no ato eleitoral para a Eleição do Parlamento Europeu que terá lugar no próximo dia 26 de maio, dos montantes seguintes:

Freguesia: Bucelas N.º de mesas: 7 N.º de Membros: 35

Valor a transferir: 1.811,95 €

Freguesia: Fanhões N.º de mesas: 4 N.º de Membros: 20

Valor a transferir: 1.035,40 €

Freguesia: Loures N.º de mesas: 24 N.º de Membros: 120

Valor a transferir: 6.212,40 €

Freguesia: Lousa N.º de mesas: 3 N.º de Membros: 15

Valor a transferir: 776,55 €

União das Freguesias de: Camarate, Unhos e

Apelação

N.º de mesas: 33 N.º de Membros: 165

Valor a transferir: 8.542,05 €

União das Freguesias de: Moscavide e Portela

N.º de mesas: 20 N.º de Membros: 100

Valor a transferir: 5.177,00 €

União das Freguesias de: Sacavém e Prior Velho

N.º de mesas: 20 N.º de Membros: 100

Valor a transferir: 5,177,00 €

União das Freguesias de: Santa Iria de Azóia,

São João da Talha e Bobadela

N.º de mesas: 29 N.º de Membros: 145

Valor a transferir: 7.506,65 €

União das Freguesias de: Santo Antão e São

Julião do Tojal N.º de mesas: 10 N.º de Membros: 50

Valor a transferir: 2.588,50 €

União das Freguesias de: Santo António dos

Cavaleiros e Frielas N.º de mesas: 23 N.º de Membros: 115

Valor a transferir: 5.953,55 €

Loures, 30 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

(Aprovada por unanimidade)

PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO

CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

Processo de Registo n.º 12/2018

Proposta de celebração de Contrato de Utilização de Imóvel Municipal, entre o Município de Loures e a Freguesia de Lousa, incidente sobre as frações autónomas designadas pelas letras "E", "D" e "C" do prédio urbano sito na Rua Heróis do Ultramar, n.ºs 39-C, 39-D e 39-E, em Lousa.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 249/2019

Considerando que:

- A. O Município de Loures, por escritura outorgada em 29 de junho de 2018, adquiriu, na freguesia de Lousa, 5 (cinco) frações autónomas do prédio urbano sito na rua Heróis do Ultramar, n.ºs 39, 39-A, 39-B, 39-C, 39-D, 39-E, 39-F, 39-G, 39-H e 39-I, em Lousa;
- B. As frações adquiridas servirão as futuras instalações da Freguesia de Lousa e da Unidade de Saúde de Lousa;
- C. Na 36.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de abril de 2019, foi aprovada a proposta de celebração de contrato de utilização de imóvel municipal entre o Município de Loures e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. para instalação da Unidade de Saúde de Lousa, respeitante à fração "B";
- D. Tendo em vista a instalação da Freguesia de Lousa, torna-se necessária a cedência de utilização das frações autónomas designadas pelas letras "E", "D" e "C" sitas, respetivamente, na Rua Heróis do Ultramar, n.ºs 39-C, 39-D e 39-E, em Lousa, freguesia de Lousa;
- E. A Freguesia de Lousa aceitou as condições do contrato a celebrar com o Município de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aprovar a celebração de Contrato de Utilização de Imóvel Municipal, entre o Município de Loures e a Freguesia de Lousa, das frações autónomas designadas pelas letras "E", "D" e "C" do prédio urbano sito na Rua Heróis do Ultramar, n.ºs 39-C, 39-D e 39-E, em Lousa, freguesia de Lousa, descritas na Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha predial n.º 3214 da freguesia de Lousa e inscritas na matriz predial urbana sob o artigo 2136 da mesma freguesia.

Loures, 30 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

MINUTA DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS

CLÁUSULA 1.ª OBJETO

Os imóveis, integrados no domínio privado municipal, inscritos no Serviço de Finanças de Loures 1 sob o artigo urbano 2136 da freguesia de Lousa, descritos sob a ficha predial n.º 3214/Lousa, correspondentes às frações "E", "D" e "C", sitas, respetivamente, na Rua Heróis do Ultramar, n.ºs 39-C, 39-D e 39-E, em Lousa, freguesia de Lousa, cuja situação é a que se encontra refletida no Documento Complementar integrante do presente Contrato, destina-se à instalação de serviços da Freguesia de Lousa.

CLÁUSULA 2.ª GRATUITIDADE

Os imóveis são entregues a título gratuito, pelo período de 50 (cinquenta) anos, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

CLÁUSULA 3.ª DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

As despesas de funcionamento, nomeadamente, com água, eletricidade, gás (incluindo as despesas devidas com a autonomização dos contadores), condomínio, são da responsabilidade da Freguesia de Lousa, desde a data de início da ocupação dos imóveis, que se verificaram com a detenção das chaves de acesso.

CLÁUSULA 4.ª PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE DILIGÊNCIAS REFERENTES A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

A Freguesia de Lousa obriga-se a diligenciar pela colocação ou alteração da titularidade dos contadores de eletricidade, água e gás e a fazer prova de tal na Divisão de Administração Geral (DAG) e na Divisão de Infraestruturas Rodoviárias e Espaços Públicos (DIREP), no prazo de 30 (trinta) dias (seguidos) a contar da data de início da ocupação dos imóveis, sob pena de ser promovida a retirada dos contadores pelo Município de Loures, sem prejuízo de poder verificar-se a caducidade do Contrato ou a revogação da deliberação ou decisão (quando aplicável) (caso aquele não tenha sido celebrado, por causa imputável à entidade) e sem prejuízo da responsabilidade quanto ao pagamento das despesas realizadas a partir da data em que se verificou a detenção da chave de acesso aos imóveis.

CLÁUSULA 5.ª OBRAS NO IMÓVEL

A Freguesia de Lousa fica autorizada a proceder à execução das obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam os imóveis municipais, desde que previamente autorizadas pelo Município de Loures.

CLÁUSULA 6.ª MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS

A Freguesia de Lousa assegurará a manutenção dos imóveis, sendo responsável por conservá-los no estado em que lhes foram entregues, excetuando-se as deteriorações resultantes da sua utilização normal.

CLÁUSULA 7.ª SINISTROS E RESPONSABILIDADE

- A Freguesia de Lousa é responsável pela prestação de informação ao Município de Loures no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ocorrência de qualquer facto que cause prejuízo aos bens/imóveis municipais, a qual deve ser pormenorizada e acompanhada de fotos, orçamento ou fatura referente à reparação dos prejuízos e de auto policial, caso a causa do dano seja provocada por terceiro.
- 2. A responsabilidade pela ocorrência de quaisquer acidentes decorrentes dos imóveis é da Freguesia de Lousa.

CLÁUSULA 8.ª INICIATIVAS NO IMÓVEL

No caso do Município de Loures pretender realizar iniciativas nos imóveis deverá informar a Freguesia de Lousa com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAÚSULA 9.ª RUÍDO

A Freguesia de Lousa obriga-se a respeitar o que se encontra estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no que concerne ao período de funcionamento das respetivas atividades.

CLÁUSULA 10.ª DENÚNCIA

Poderá ser denunciado o presente Contrato, desde que:

- O Município de Loures avise, por escrito, a Freguesia de Lousa, com, pelo menos, 6 (seis) meses de antecedência.
- 2. A Freguesia de Lousa avise, por escrito, o Município de Loures, com uma antecedência não inferior a 120 (cento e vinte dias) dias.



CLÁUSULA 11.ª EXTINÇÃO

O Contrato findará:

- 1. Se o funcionamento das atividades ali exercidas provocar, de modo evidente, incomodidade para os restantes residentes contíguos aos imóveis.
- 2. Se o imóvel for afeto a fim diverso do fixado no Contrato ou se houver paralisação de atividade e sem motivo justificado, por período superior a 12 (doze) meses.
- 3. Se a Freguesia de Lousa proporcionar o uso privativo do local a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Loures.
- Se se verificar a denúncia prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA 12.ª DEVOLUÇÃO DOS BENS

Findo o Contrato:

- Os imóveis e bens municipais serão restituídos em bom estado de conservação ao Município de Loures, sem qualquer direito de indemnização pela Freguesia de Lousa, pelas obras por esta realizadas.
- 2. A Freguesia de Lousa deverá entregar os bens/imóveis municipais, no prazo de trinta 30 (trinta) dias, findos os quais o Município de Loures retoma a posse dos mesmos.

CLÁUSULA 13.ª BENFEITORIAS

A Freguesia de Lousa poderá levantar as benfeitorias úteis, mas apenas no caso de não provocar detrimento dos imóveis, não tendo direito a haver o valor delas em caso contrário.

CLÁUSULA 14.ª RESOLUÇÃO DE QUESTÕES DIVERSAS

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Contrato, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre a Freguesia de Lousa e o Município de Loures, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais ao caso aplicáveis.

CLÁUSULA 15.ª COMUNICAÇÕES

As notificações e comunicações entre as partes no âmbito da execução do Contrato devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes endereços:

- dcp@cm-loures.pt;
- geral@jf-lousa.pt.



H	{ubric	as dos	s outo	rgante	S
-					_

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Contrato de Utilização de Imóveis Municipais [imóveis municipais sitos na rua Heróis do Ultramar, n.ºs 39-C, 39-D, 39-E, em Lousa, Freguesia de Lousa]

BEM IMÓVEL

O estado de conservação do imóvel e suas dependências, bem como do edifício em que se integra é o seguinte:

Descrição	Estado de conservação ¹ (bom/mau/ razoável)
Prédio em propriedade horizontal, com as frações "C" e "D" e "E", sitas no résdo-chão C (fração "E") rés-do-chão D (fração "D") e rés-do-chão E (fração "C"), correspondentes a serviços da Freguesia de Lousa.	Bom



	<u>Fração "C"</u> (interligada com a fração "D")	Estado de conservação ¹ (bom/mau/ razoável)
	 1 (uma) entrada pela via pública Hall de entrada 1 (uma) sala utilizada como auditório WC 1 (um) gabinete Quadro elétrico Contador de água 	
Dependências dos imóveis	Fração "D" (interligada com as fracç6es "C" e "E") - 1 (uma) entrada pela via pública - Hall de entrada - 1 (uma) sala de copa com espaço exterior (logradouro) - 2 (duas) salas de apoio administrativo - 2 (dois) gabinetes - 1 (um) corredor - WC	Bom
	Fração "E" (interligada com a fracção "D") - 1 (uma) sala de atendimento ao público - Quadro elétrico - WC	

Edifício		Estado de conservação ¹ (bom/mau/ razoável)
em que se integram os imóveis ²		Bom
	Valor do bem imóvel (patrimonial)	Data correspondente ao valor dos bens imóveis
	Fração "C" - 29.973,99 € Fração "D" - 57.286,25 € Fração "E" - 32.806.77	Ano 2016

As frações já se encontram a ser utilizadas pela Freguesia de Lousa.

(Aprovada por unanimidade, com a condição complementar de que o Contrato produza efeitos retroativos à data em que a Junta de Freguesia iniciou a utilização do imóvel)

¹ São parte integrante deste Documento Complementar 11 fotografias dos bens imóveis e a planta de localização correspondente.

² Só aplicável quando não existe coincidência entre o imóvel objeto do Contrato e o edifício.

Processo de Registo n.º 8

Proposta de celebração de Contrato de Utilização de Imóvel Municipal, entre o Município de Loures e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, incidente sobre o prédio urbano sito na Rua Professora Maria Eugénia Reis, n.º 9, em Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 250/2019

Considerando que:

- A. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal é uma Associação sem fins lucrativos, de apoio permanente à terceira idade e aos reformados e iniciou a sua atividade em 1988:
- B. Por Protocolo de Colaboração celebrado em 27 de janeiro de 2012 e aprovado na 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 7 de dezembro de 2011, foi cedido à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal o rés do chão do prédio urbano situado na Rua Maria Eugénia Reis, n.º 9, em Zambujal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha 878 da freguesia de São Julião do Tojal e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 431 da mesma freguesia (atual artigo 713 da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal), para ser utilizado como Centro de Convívio da Terceira Idade;
- C. As instalações municipais onde funcionava o Jardim de Infância do Zambujal se encontram desativadas, nomeadamente as salas do jardim e os anexos onde funcionava o refeitório, localizadas na cave do prédio, veio a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, solicitar a cedência das mesmas, a fim de poderem realizar novos eventos e atividades de maior dimensão;
- D. O Protocolo de Colaboração celebrado em 27 de janeiro de 2012 com a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, encontra-se em vigor, pelo que, tornando-se oportuna a celebração de novo contrato que contemple a utilização de todo o imóvel municipal acima mencionado, o mesmo carece de ser objeto de revogação;

- E. Foi emitido parecer favorável pelo Departamento de Coesão Social e Habitação;
- F. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, aceitou a revogação do Protocolo de Colaboração celebrado em 27 de janeiro de 2012, bem como as condições do contrato a celebrar com o Município de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aprovar:

- A revogação do Protocolo de Colaboração celebrado em 27 de janeiro de 2012, aprovado na 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 7 de dezembro de 2011, entre o Município de Loures e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal;
- 2. A celebração de Contrato de Utilização de Imóvel Municipal, entre o Município de Loures e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, do prédio urbano situado na Rua Professora Maria Eugénia Reis, n.º 9, em Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, integrado no domínio privado municipal, composto por cave, rés do chão, logradouro e anexo, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 878 da freguesia de São Julião do Tojal e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 713, da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal.

Loures, 29 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

MINUTA DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL

CLÁUSULA 1.ª OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cedência de utilização do prédio urbano situado na Rua Professora Maria Eugénia Reis, n.º 9, em Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, integrado no domínio privado municipal, composto por cave, rés do chão, logradouro e anexo, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 878 da freguesia de São Julião do Tojal e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 713, da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, cuja situação é a que se encontra refletida no Documento Complementar que faz parte integrante deste Contrato, e destina-se à instalação de equipamento social com tipologia de Centro de Convívio e prossecução de respostas sociais de apoio à população idosa da freguesia.

CLÁUSULA 2.ª GRATUITIDADE

O imóvel é entregue a título gratuito, pelo período de cinco anos, renovando-se automaticamente, por períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

CLÁUSULA 3.ª BENS MÓVEIS

São igualmente entregues os bens móveis existentes e identificados no Documento Complementar ao presente Contrato.

CLÁUSULA 4.ª INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal deve apresentar um relatório anual da atividade desenvolvida assim como da situação do bem objeto do presente contrato sob pena de se verificar a sua caducidade.

CLÁUSULA 5.ª ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Município de Loures tem o direito de, quando e pelos meios que entender convenientes, acompanhar e fiscalizar o exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas com o âmbito do Contrato e solicitar informação adequada ao cumprimento das condições que resultam da sua celebração.

CLÁUSULA 6.ª DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

As despesas de funcionamento, nomeadamente, com a água, eletricidade (incluindo as despesas devidas com a autonomização dos contadores, quando aplicável), gás e seguro do recheio, são da responsabilidade da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal.

CLÁUSULA 7.ª OBRAS NO IMÓVEL

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal pode proceder à execução de obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o imóvel municipal, desde que previamente autorizadas pelo Município de Loures.

CLÁUSULA 8º CONSERVAÇÃO DOS BENS

- A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal fica obrigada a realizar as obras destinadas a manter o imóvel municipal nas condições existentes à data da sua entrega, designadamente, obras de restauro, reparação ou limpeza.
- 2. Fica ainda obrigada a assegurar a reparação e manutenção dos bens móveis municipais, sendo responsável por conservá-los no estado em que lhe foram entregues.

CLÁUSULA 9.ª SINISTROS E RESPONSABILIDADE

 A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal é responsável pela prestação de informação ao Município de Loures, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ocorrência de qualquer facto que cause



- prejuízo ao(s) bem(ns) municipal/municipais, a qual deve ser pormenorizada e acompanhada de fotografias, orçamento ou fatura referente à reparação dos prejuízos e de auto policial, caso a causa do dano seja provocada por terceiro.
- A responsabilidade pela ocorrência de quaisquer acidentes ou sinistros no imóvel cedido é da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal.

CLÁUSULA 10.ª INICIATIVAS NO IMÓVEL

No caso de o Município de Loures pretender realizar iniciativas no imóvel deverá informar a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 11.ª RUÍDO

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal obriga-se a respeitar o que se encontra estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no que concerne ao período de funcionamento das respetivas atividades.

CLÁUSULA 12.ª DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que:

- a) O Município de Loures avise, por escrito, a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, com, pelo menos, 6 (seis) meses de antecedência;
- b) A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal avise, por escrito, o Município de Loures, com uma antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 13.ª EXTINÇÃO

O presente contrato extingue-se:

 a) Se o funcionamento das atividades ali exercidas provocar, de modo evidente, incomodidade para os restantes residentes contíguos ao imóvel;

- Se o imóvel for afeto a fim diverso do fixado no Contrato;
- Se houver paralisação da atividade sem motivo justificado por período superior a 2 (dois) meses;
- d) Se a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal proporcionar o uso privativo do local, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Loures;
- e) Se a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal deixar de ter existência jurídica própria e autónoma;
- f) Se se verificar a denúncia prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA 14.ª DEVOLUÇÃO DOS BENS

Findo o Contrato:

- a) O imóvel municipal e o bem móvel serão restituídos em bom estado de conservação ao Município de Loures, sem qualquer direito de indemnização à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal pelas obras por esta realizadas;
- A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal deverá entregar os bens municipais, no prazo de trinta 30 (trinta) dias, findos os quais o Município de Loures retoma a posse dos mesmos.

CLÁUSULA 15.ª BENFEITORIAS

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal poderá levantar as benfeitorias úteis, mas apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas em caso contrário.

CLÁUSULA 16.ª COMUNICAÇÕES

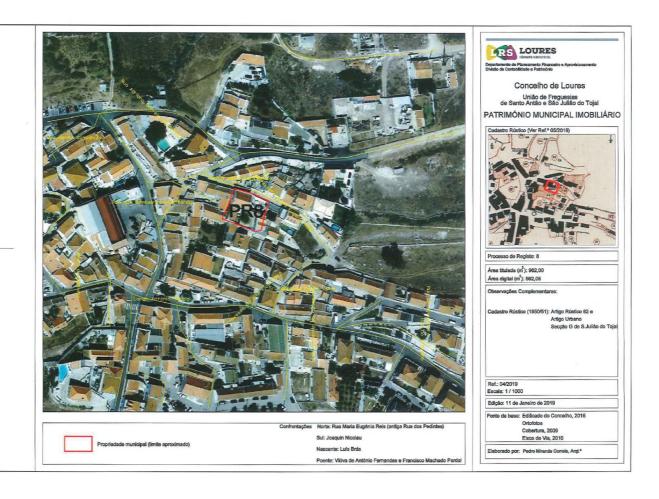
- As notificações e comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato devem ser efetuadas por e-mail para os seguintes endereços eletrónicos:
- Município de Loures: dcp@cm-loures.pt;
- Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal: arpi.zambujal@gmail.com.



 Qualquer alteração dos contactos contidos no contrato deve ser comunicada ao outro contraente.

CLÁUSULA 17.ª RESOLUÇÃO DE QUESTÕES DIVERSAS

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente contrato, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre o Município de Loures e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal.



Rubricas dos outorgantes

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

ao

Contrato de Utilização de Bem Imóvel [imóvel municipal sito na Rua Maria Eugénia Reis, n.º 9, Zambujal, em São Julião do Tojal]

BEM IMÓVEL

O estado de conservação do imóvel e suas dependências, bem como do edifício em que se integra é o seguinte:

Descrição		Estado de conservação ¹ (bom/mau/ razoável)
Imóvel municipal composto por rés-do-chão, construção/anexo e logradouro	cave,	Razoável

	RÉS-DO-CHÃO:	Estado de conservação ¹ (bom/mau/ razoável)
	 - Uma (1) sala de convívio com cafetaria - Um (1) gabinete médico - Um (1) gabinete da direção - Um (1) hall - Uma (1) sala - Duas (2) Instalações sanitárias CAVE: - Um (1) pequeno hall 	Razoável
Dependências do imóvel ²	 - Um (1) espaço amplo - Um (1) espaço para refeições e cozinha - Uma /1) pequena copa - Um (1) corredor com degraus - Uma (1) instalação sanitária que era utilizado pelas crianças - várias sanitas - Uma (1) instalação sanitária - adultos 	
	CONSTRUÇÃO/ANEXO: Um (1) espaço utilizado para dar missa e outro (1) espaço para a sacristia - utilizado pelo Padre da Paróquia com entrada e saída autónoma e um (1) pequeno anexo com instalação sanitária LOGRADOURO: com uma árvore e bancos de jardim em madeira	

Edifício em que se integra o imóvel ⁴		
	Valor do bem imóvel ⁵ (patrimonial)	Data correspondente ao valor do bem imóvel
	77.710,00 €	2016



As chaves de acesso ao imóvel já estão na posse da Associação.

BENS MÓVEIS 6

No imóvel objeto do Contrato encontram-se também alguns bens móveis que são igualmente objeto do mesmo Contrato:

RÉS-DO-CHÃO:	- N	Te	In	
Descrição	N.º de inventário	Estado de conservação (bom/mau/razoável)	Data de aquisição	Valor de aquisição
ARMÁRIO 160X45X150 MAD CAST	3252	R	31-12-2001	149,64 €
ARMÁRIO 95X45X100 MET CREME	3259	R	31-12-2001	94,77€
BIOMBO 95X185 MAD CAST	3258	R	31-12-2001	124,70 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CAST	2898	R	25-02-2002	21,22 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CAST	2899	R	08-03-2000	21,21 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	3250	R	08-02-2005	45,93 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	3253	R	08-02-2005	45,93 €
CADEIRA C/RODAS C/BRAÇOS NAPA CAST	3254	R	11-04-1997	58,27 €
MESA 70X40X75 FORM BRANCO	3256	R	31-12-2001	37,41 €
MESA 80X40X70 MAD CAST	98708	R	31-12-2001	79,81 €
SECRETÁRIA 160X75 FORM BRANCO	3255	R	31-12-2001	124,70 €
SECRETÁRIA 120X60 FORM CAST	3260	R	04-03-2002	128,41 €
MARQUESA NAPA CREME	3257	R	04-09-1998	84,50 €
ARMÁRIO 90X40X140 MET CREME	98693	R	31-12-2001	109,14 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3224	R	01-04-1997	16,76 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3234	R	01-04-1997	16,78 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3248	R	01-04-1997	16,76 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98670	R	01-04-1997	16,76 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98671	R	01-04-1997	16,76 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98672	R	01-04-1997	16,76 €
CADEIRA S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98673	R	01-04-1997	16,76 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98674	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98875	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA 8/RODAS O/BRAÇOS TEC CAST	98676	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98677	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98678	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98679	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98680	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98681	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98682	R	12-11-2002	80,32 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98683	R	12-11-2002	80,34 €
CADEIRA S/RODAS C/BRAÇOS TEC CAST	98884	R	12-11-2002	80,34 €
MESA 70X70X70 FORM CREME	2880	R	31-12-2001	62,35 €
MESA 70X70X35 MÁRM BRANCO	98692	R	31-12-2001	149,64 €
MESA 60X40X70 FORM CAST	98694	R	31-12-2001	59,86 €
MESA 120X60X35 MÁRM BRANCO	98695	R	31-12-2001	84,80 €
MESA 130X60X75 FORM CAST	98896	R	31-12-2001	64,84 €
MESA 130X60X75 FORM CAST	98697	R	31-12-2001	64,84 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	2893	R	26-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	98685	R	28-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CASI	98686	R	26-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	98687	R	26-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	98688	R	26-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	98689	R	26-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	98690	R	26-09-1997	204,78 €
SOFÁ MONO NAPA CAST	98691	R	26-09-1997	204,78 €
AR CONDICIONADO DE PAREDE	143831	В	27-08-2004	1.121,48 €
(4.°TRIMESTRE/2004)				
AR CONDICIONADO DE PAREDE	143832	В	27-08-2004	1.121,47 €
(4. ° TRIMESTRE/2004)				
FRIGORÍFICO VERTICAL	98668	R	31-12-2001	249,40 €
MOINHO CAFÉ	98667	R	21-02-2000	84,71 €
MESA 70X70X70 FORM CREME	141830	R	10-01-2007	0,00€
MESA 70X70X70 FORM CREME	141831	R	10-01-2007	0,00€
MESA 70X70X70 FORM CREME	2882	R	31-12-2001	24,94 €
MESA 70X70X70 FORM CREME	2883	R	31-12-2001	24,94 €

MESA 70X70X70 FORM CREME	2884	R	31-12-2001	24,94 €
MESA 70X70X70 FORM CREME	2888	R	31-12-2001	24,94 €
MESA 70X70X70 FORM CREME	2887	R	31-12-2001	24,94 €
MESA 120X75X65 FORM VERDE	44815	R	31-12-2001	44,89 €
MESA 120X75X65 FORM VERDE	44603	R	31-12-2001	44,89 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPACREME	3219	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3221	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3222	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3227	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3228	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3229	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3230	R	22-02-1996	37,83 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3231	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3232	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3233	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3235	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3236	R	22-02-1996	37,63 €
CÃO S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3238	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3239	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3241	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3242	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3243	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3244	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3245	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3246	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3247	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	3249	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98658	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98659	R	22-02-1996	37,63 €
CAD S/RODAS S/BRAÇOS NAPA CREME	98860	R	22-02-1996	37,63 €
BANCADA 145X60X85 INOX	98661	R	31-12-2001	154,63 €
BANCADA 180X60X85 INOX C/2 TINA LAV	98662	R	31-12-2001	224,46 €
BANCADA 225X60X85 INOX	98663	R	24-08-1999	1.926,27 €
ARM 140X40X60 INOX	98864	R	31-12-2001	274,34 €
ARM 140X40X60 INOX	98665	R	31-12-2001	274,34 €
ARM 200X40X60 INOX	98666	R	31-12-2001	274,34 €
ARM 90X40X140 MET CREME	98669	R	31-12-2001	89,76 €

CAVE:				
Descrição	N.°	Estado de conservação	Data de aquisição	Valor
	de inventário	(bom/mau/razoável)		de aquisição
PLACARD 150X100 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192001	UR	01-07-2015	0,00 €
PLACARD 150X100 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192002	UR	01-07-2015	0,00 €
PLACARD 245X125 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192005	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 245X125 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192012	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 90X60 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192033	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD90X6O CORTIÇA- (AGOSTO/2015)	192034	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 90X60 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192035	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 90X60 CORTIÇA - (AGOSTOJ2O15)	192036	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 120X90 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192037	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 120X90 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192038	UR	01-07-2015	0,00€
PLACARD 120X90 CORTIÇA - (AGOSTO/2015)	192039	UR	01-07-2015	0,00€
QUADRO ESCOLAR 250X120 SINT VERDE	137887	UR	01-01-2006	0,00€
(1.°TRIMESTRE/2008)				
QUADRO ESCOLAR 125X85 SINT PRETO	192008	R	31-12-2001	44,89 €
PLACARD 245X125 ALUM	116100	R	31-12-2001	74,82 €
PLACARD 250X125 ALUM	116105	R	31-12-2001	74,82 €
ARM 95X40X195 MET CINZ	37348	R	04-07-2001	122,31 €
BANCADA LAVA-LOIÇA 41X31X50 MAD CAST	103560	R	31-12-2001	69,83 €
BANCADA LAVA-LOIÇAS 70X35X58 MAD CAST	108085	R	31-12-2001	69,83 €
ESTANTE 75X30X150 MET BRANCO	192010	UR	01-01-2008	9,35 €
(1.º TRIMESTRE/2008)				
ESTANTE 75X30X150 MET BRANCO	192011	UR	01-01-2008	9,35 €
(1.º TRIMESTRE/2008)				
RÉGUA C/18 CABIDES 120X20 MAD	192040	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				



REGUA C/18 CABIDES 120X20 MAD	192041	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				<u> </u>
REGUA C/18 CABIDES 120X20 MAD	192042	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				
REGUA C/18 CABIDES 120X20 MAD	192043	UR	01-07-2015	0,00€
(AGOSTO/2015)				
ESPELHO DE PAREDE 100X60	192019	R	22-09-2009	86,35 €
C/TELA E MOLDURA - (FEVEREIRO/2010)				
CALHA DE LUZ P/QUADRO ESCOLAR	192006	NB	01-07-2015	66,35 €
(AGOSTO/2015)				
CALHA DE LUZ P/QUADRO ESCOLAR	192007	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				
CALHA DE LUZ P/QUADRO ESCOLAR	192044	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				
CALHA DE LUZ P/QUADRO ESCOLAR	192045	IJR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				
VENTAX - (AGOSTO/2015)	192018	IJR	01-07-2015	0,00€
IRRADIADOR A ÓLEO 1500W	137595	NB	28-02-2005	49,34 €
C/FIXAÇÃO MURAL				
(2.°TRIMESTRE/2005)				
IRRADIADOR A ÓLEO 1500W	137602	NU	28-02-2005	49,34 €
C/FIXAÇÃO MURAL				
(2.°TRIMESTRE/2005)				
IRRADIADOR A ÓLEO 1500W	137603	NU	28-02-2005	49,34 €
C/FIXAÇÃO MURAL				
(2.°TRIMESTRE/2005)				
IRRADIADOR A ÓLEO 1500W	192004	NB	28-02-2005	49,35 €
C/FIXAÇÃO MURAL				
(2.°TRIMESTRE/2005)				
IRRADIADOR A ÓLEO 1500W	192008	R	28-02-2005	44,89 €
C/FIXAÇÃO MURAL				
(2.º TRIMESTRE/2005)				
AQUECEDOR A ÓLEO 1500W	192014	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				
AQUECEDOR A ÓLEO 1500W	192015	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)				
ELIMINADOR DE INSETOS	192017	UR	01-07-2015	0,00 €
(AGOSTO/2015)	100000		0.4.07.00.47	
EXTINTOR 6 KG ABC - (AGOSTO/2015)	192000	UR	01-07-2015	0,00 €
EXTINTOR 6 KG ABC - (AGOSTO/2015)	192003	UR	01-07-2015	0,00 €
EXTINTOR 6 KG ABC - (AGOSTO/2015)	192013	UR	01-07-2015	0,00 €
EXTINTOR 6 KG ABC - (AGOSTO/2015)	192016	UR	01-07-2015	0,00 €

¹ São parte integrante deste Documento Complementar as 51 fotografias do bem imóvel e bens imóveis anexadas, como a planta de localização correspondente.

(Aprovada por unanimidade)



² Identificar arrecadações/garagens/lugares de parqueamento, etc..

 $^{^{\}rm 3}$ Identificar arrecadações/garagens/lugares de parqueamento, etc..

⁴ Só aplicável quando não existe coincidência entre o imóvel objeto do Contrato e o edifício.

⁵ Este valor corresponde à área total do imóvel municipal (inclui valor do terreno sobre o qual o equipamento está implantado).

⁶ Integra este Documento Complementar folha de carga/listagem dos bens móveis obtida da base de dados de inventário da Câmara Municipal de Loures.

ECONOMIA E INOVAÇÃO

Proposta de aprovação dos preços para a venda ao público de *Kit* de Prova e Senha de Degustação no evento Arinto & Sabores Saloios.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 251/2019

Considerando que:

- A. O Arinto & Sabores Saloios é um evento dedicado aos vinhos de Bucelas, à gastronomia e aos produtos da Região Saloia, e que a sua 3.ª edição se realiza de 31 de maio a 2 de junho de 2019 em Bucelas, no Museu do Vinho e da Vinha de Bucelas e espaço envolvente;
- B. O objetivo principal do evento é divulgar os vinhos, a região de Bucelas e os produtos da região saloia, visando impulsionar o desenvolvimento económico do território, promover o enoturismo e valorizar as tradições associadas ao vinho e à identidade da região saloia:
- C. Esta iniciativa, que reforça Bucelas como Capital do Arinto, integra um espaço de exposição - elemento central do evento complementado por um conjunto de atividades paralelas: provas comentadas, vinho a copo, degustação de produtos regionais, sushi & arinto, harmonização de sabores, tasquinhas com petiscos, conversas sobre vinho, workshops, música, animação de rua e ateliês infantis:
- D. A Mostra Arinto & Sabores Saloios com valências económicas, culturais e turísticas, com entrada livre ao público, proporcionará aos visitantes uma experiência única no universo vinícola e gastronómico de Bucelas e da Região Saloia;
- E. A entrada é livre em todas as atividades do evento;
- F. Para a degustação de vinhos (opcional), o visitante poderá adquirir um *Kit* de Prova (copo+porta-copo) que lhe garantirá 10 provas grátis nos produtores vitivinícolas presentes na Mostra:
- G. O copo de provas é válido para os três dias do evento;

N.º 9

H. Para as harmonizações, o visitante pode adquirir senhas de degustação: prato com 5 peças de sushi.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar os preços definidos para a venda ao público de *Kit* de Prova e Senha de Degustação no evento Arinto & Sabores Saloios, conforme descrito no quadro:

Produto	P.V.P.	Observações	
Kit de Prova	2,50 €	Oferta de cartão	
(copo de 47 cl	(dois euros	com 10 provas	
+ porta-copo)	e cinquenta	de vinho grátis	
	cêntimos)		
Degustação			
de Sushi	4,00 €		
(prato c/ 5 peças)	(quatro euros)		
Kit de Prova		Preço especial	
+ 1 degustação	5,00 €	para promover	
de sushi	(cinco euros)	a harmonização	
		sushi & arinto	

Loures, 2 de maio de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 253/2019

- A. O Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, com o NIF 501616977, utilizou o Pavilhão José Gouveia, no dia 30 de março de 2019, das 10h00 às 13h00, para a realização de treino de ginástica;
- B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento, por hora, de 9,22 € (nove euros e vinte e dois cêntimos), IVA não incluído;



- C. A ocupação teve a duração de três horas, do que resulta um valor a pagamento de 34,02 € (trinta e quatro euros e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, no valor de 34,02 € (trinta e quatro euros e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 254/2019

Considerando que:

- A. O Infantado Futebol Clube, com o NIF 503879991, utilizou o Pavilhão José Gouveia, nos dias 3 e 10 de novembro de 2018, das 10h00 às 12h00, para a realização de um treino extra de Patinagem Artística;
- B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, de 9,22 € (nove euros e vinte e dois cêntimos), IVA não incluído;
- C. A utilização teve a duração de quatro horas, do que resulta um valor a pagamento de 45,36
 € (quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Infantado Futebol Clube, no valor de 45,36 € (quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 255/2019

- A. A GIMNOFRIELAS Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, com o NIF 509091270, solicitou a cedência do Pavilhão do Oriente, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019, para a realização do 2.º Torneio de Níveis;
- B. A ocupação do Pavilhão do Oriente pressupõe, ao abrigo da deliberação aprovada na 8.ª Reunião Ordinária do Executivo Municipal, de 14/02/2018, o pagamento, por hora, de 10,53 € (dez euros e cinquenta e três cêntimos) para a iniciativa e de 5,44 € (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para a montagem/desmontagem de material, IVA não incluído;
- C. A ocupação teve a duração total de quarenta horas (dezassete horas para montagem/desmontagem de material e de vinte e três horas para a iniciativa), perfazendo um valor total de 411,64 € (quatrocentos e onze euros e sessenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;



D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, no valor total de 411,64 € (quatrocentos e onze euros e sessenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 256/2019

Considerando que:

- A. A Federação Portuguesa de Basquetebol, com o NIF 501240802, solicitou a cedência do Pavilhão do Oriente, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2019, para treinos de Basquetebol;
- B. A ocupação do Pavilhão do Oriente pressupõe, ao abrigo da deliberação aprovada na 8.ª Reunião Ordinária do Executivo Municipal, de 14/02/2018, o pagamento, por hora, de 33,62 € (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), ao fim de semana e de 27,16 € (vinte e sete euros e dezasseis cêntimos), em dia de semana, IVA não incluído;
- C. A ocupação teve a duração total de sete horas, perfazendo um valor total de 253,71 € (duzentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Federação Portuguesa de Basquetebol, no valor total de 253,71 € (duzentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 257/2019

- A. A União das Freguesias de Moscavide e Portela, com o NIF 510838162, solicitou a cedência do Pavilhão do Oriente, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018, para a realização de festa de Natal:
- B. A ocupação do Pavilhão do Oriente pressupõe, ao abrigo da deliberação aprovada na 8.ª Reunião Ordinária do Executivo Municipal, de 14/02/2018, o pagamento por hora, de 33,62 € (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos) para a iniciativa e de 13,14 € (treze euros e catorze cêntimos) para a montagem de material, IVA não incluído;
- C. A ocupação teve a duração de catorze horas para montagem/desmontagem de material, nos dias 14 e 15 de dezembro e de seis horas de iniciativa, no dia 14 de dezembro de 2018, perfazendo um valor total de 474,39 € (quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;



D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à União das Freguesias de Moscavide e Portela, no valor total de 474,39 € (quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 258/2019

Considerando que:

- A. A DGESTE Direção Geral de Estabelecimentos Escolares/Coordenação Local do Desporto Escolar de Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira, com o NIF 600086020, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos para a realização do Quadro Competitivo de Ténis de Mesa para os concelhos de Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira, no âmbito do desporto escolar, no dia 23 de março de 2019, entre as 8H00 e as 14H00;
- B. A utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos pressupõe o pagamento de 47,64 € (quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) por hora, sem IVA incluído;
- C. A ocupação teve a duração de seis horas, do que resulta um valor total a pagamento de 351,58 € (trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;

 D. A entidade solicitou a isenção do pagamento dos valores relativos à utilização acima indicada

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, em conjunção com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a isenção do pagamento pela utilização do mesmo, à DGESTE - Direção Geral de Estabelecimentos Escolares/Coordenação Local do Desporto Escolar de Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira, no valor total de 351,58 € (trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

DESPORTO

Proposta de transferência de apoio financeiro para Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos, no âmbito do Programa Desporto Sénior.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 259/2019

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente no que concerne ao apoio a atividades desportivas;
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades desportivas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;



- C. O Município tem vindo a contribuir para a criação de condições facilitadoras da atividade das associações/clubes desportivos, bem como para a concretização dos respetivos projetos e iniciativas, de reconhecido interesse para a comunidade;
- D. O Programa Desporto Sénior traduz uma parceria entre a Autarquia e as Associações do Concelho, com o objetivo de comparticipar o esforço financeiro das coletividades que oferecem formação na área desportiva aos munícipes de Loures com mais de cinquenta e cinco anos;
- E. De acordo com a informação técnica com registo webdoc n.º E/39015/2019 e em cumprimento do acordo de colaboração devidamente outorgado com a Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de São João da Talha, solicita-se a atribuição do apoio financeiro acordado, nos termos aí descritos, para a época desportiva de 2018/2019.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência do apoio financeiro, de acordo com a informação técnica n.º E/39015/2019 e nos termos aí definidos, por forma a cumprir o estabelecido na cláusula segunda desses acordos de colaboração.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

CULTURA

Proposta de aceitação, a benefício de inventário, da doação de bens móveis destinados a incorporação no acervo museológico e documental da Rede de Museus de Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 260/2019

Considerando que:

- A. No último quadrimestre de 2018, os Museus Municipais de Loures foram contatados por diversos particulares, manifestando a intenção de doar ao Município as peças constantes da lista em anexo à informação registada com o n.º E/8813/2019:
- B. A iniciativa dos doadores constitui um contributo para a preservação das peças e para o enriquecimento da missão dos museus municipais, no que respeita ao estudo, preservação e divulgação das suas coleções;
- C. A incorporação de novas obras nos acervos dos museus municipais e centros de documentação permitirá atualizar e complementar conteúdos museológicos e documentais, e assim, alargar a diversidade da oferta e divulgação da história e do património museológico concelhio;
- D. A incorporação por doação encontra-se regulada no artigo 15.º do Capítulo VIII do Regulamento da Rede de Museus de Loures e especificamente no n.º 1 do artigo 16.º do Capítulo VI, do Regulamento da Política de Incorporações do Museu de Cerâmica de Sacavém.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a benefício de inventário, da doação dos bens móveis descritos e patrimonialmente avaliados no documento em anexo registado com o n.º E/8813/2019, com o valor total de 470,00 € (quatrocentos e setenta euros) e que se destinam a incorporar o acervo museológico e documental da Rede de Museus de Loures.



O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

LISTAGEM

MUSEU DE CERÂMICA DE SACAVÉM - RESERVAS				
	DESIGNAÇÃO	VALOR	DOADOR	
serviços de jantar, , carimbo <i>Fábrica de</i> <i>Sacavém</i> , formato	1 Saladeira	30,00 €		
de ja Fábrii , for	1 Prato raso	20,00€		
ços nbo / avém	Sacarigos carimbo sobremesa 1 Prato sobremesa 1 Prato fundo p/sopa		Maria Regina Cortesão Abelaira Gomes Cortesão	
serviços carimbo <i>Sacavén</i>	1 Prato fundo p/sopa	20,00€		
de café, <i>de</i> S	1 Chávena c/pires p/ café	15,00€		
Peças de chá e café, <i>Loiça de</i> LAGOS	1 Chávena c/pires p/chá	15,00 €		
1 Prato comemorativo, carimbo Fábrica da Loiça de Sacavém		100,00 €	José Mário Pereira Prata	
1 Chávena p/chá c/pires, marca estampada Gilman & Cta., formato PALETA		50,00€	Vítor Santos	
1 Tigela, marca estampada Gilman & Cta.		20,00€	Maria Pina	
1 Prato raso, marca estampada Gilman & CtaSacavém		20,00€	- Albertina Martins	
1 Molheira, marca estampada Gilman & Cta.		25,00€		
1 Prato raso, carimbo Fábrica de Loiça de Sacavém, motivo decorativo Spray verde com frutas		20,00€	Maria Rosa Ferreira da Graça Daniel	
Taça p/sopa, carimbo Fábrica de Loiça de Sacavém, motivo decorativo Spray verde com frutos		20,00€		

|--|

MUSEU DE CERÂMICA DE SACAVÉM - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO MANUEL JOAQUIM AFONSO			
DESIGNAÇÃO VALOR		VALOR	DOADOR
3 Documentos da Fábrica de Loiça de Sacavém			
(2 faturas e 1 cartão de visita)		20,00€	Carlos Alberto Nicolau Caria
17 Documentos da Fábrica Olaio			
(1 cartão de visita, 1 folheto, 1 catálogo e 14 faturas)		80,00€	
	Total: 20	100,00 €	

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de apoio financeiro a associações, no âmbito da revitalização das cegadas em Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 261/2019

Considerando que:

- A. O Município de Loures tem vindo a promover ações no âmbito das tradições culturais regionais, visando a sua revitalização, preservação e divulgação;
- B. No contexto dos festejos de Carnaval na Região Saloia, as cegadas assumem especial relevância no âmbito dessas tradições;
- C. A União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa, com o NIF 501994564 e o Grupo Musical e Recreativo da Bemposta, com o NIF 501140832, realizaram cegadas nos festejos de Carnaval de 2019, contribuindo assim para a revitalização desta antiga prática cultural.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de apoio financeiro no valor de 300,00 € (trezentos euros) a cada uma das associações suprarreferidas, no âmbito da revitalização das cegadas em Loures.

Loures, 22 de abril de 2019

O Vice-Presidente

(a) Paulo Piteira

(Aprovada por unanimidade)

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL

Processo n.º 65353/D/OR/2018 Maria José Robalo Semedo

Proposta de concessão de autorização, a título precário, para funcionamento de estabelecimento destinado a restauração e bebidas sito na Rua das Arpalas, n.ºs 9 e 11, Fetais de Baixo, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 263/2019

Considerando:

A. A necessidade de satisfação das condições básicas da população residente em "AUGI" e a impossibilidade de emissão de uma licença/autorização de utilização, por inexistência de alvará de licença de loteamento.



Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art. 2 28. 4 do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovar a concessão a título precário de uma autorização de funcionamento para a o estabelecimento destinado a restauração e bebidas, sito na Rua das Arpalas, no Bairro Fetais de Baixo, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, em nome de Maria José Robalo Semedo.

Loures,30 de abril de 2019

O Vereador

(a) Tiago Matias

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 65295/LA/L/N/2018 Administração Conjunta - Bairro Novo do Tojalinho

Proposta de aprovação de alteração ao polígono da AUGI, de submissão a deliberação da Assembleia Municipal da desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para afetação a lote privado, de aprovação do projeto de reconversão, de modo condicionado à aprovação pela Assembleia Municipal do ponto anterior, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições, de aprovação das condições de apresentação dos projetos de infraestruturas urbanísticas e de aprovação as condições do licenciamento condicionado de operações urbanísticas/obras particulares.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 264/2019

Considerando:

- A. A formalização do procedimento de licenciamento da operação de loteamento do Bairro Novo do Tojalinho, a sua correta instrução e a recolha de pareceres favoráveis das entidades que, no âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, têm de emitir parecer;
- B. O melhor conhecimento da realidade local, de ajustamento de escalas e da melhor delimitação técnica da AUGI;

- C. A necessidade de afetar uma parte da parcela que é do domínio público municipal a lote particular e o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- D. A ausência de qualquer reclamação ou sugestão no âmbito da consulta pública realizada:
- E. O referido nas informações designadas por n.º 20/EMAUGI/RT/2019 e n.º 19/EMAUGI/FV/2019 e na do Chefe de Equipa Multidisciplinar quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre o projeto de loteamento desta AUGI.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos art. ^os 1. ^o e 24. ^o da Lei n. ^o 91/95, de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL n. ^o 555/99, de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, ainda, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nas condições das informações dos serviços designadas por n. ^o 20/EMAUGI/RT/2019 e n. ^o 19/EMAUGI/FV/2019, ainda da informação do Chefe de Equipa:

- 1. Aprovar uma alteração ao polígono da AUGI;
- Aprovar submeter a deliberação da (AM)
 Assembleia Municipal a desafetação de uma
 parcela de terreno do domínio público
 municipal para afetação a lote privado;
- Aprovar o projeto de reconversão, de modo condicionado à aprovação pela AM do ponto anterior, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições;
- 4. Aprovar as condições de apresentação dos projetos de infraestruturas urbanísticas;
- 5. Aprovar as condições do licenciamento condicionado de operações urbanísticas/obras particulares.

Loures, 30 de abril de 2019

O Vereador

(a) Tiago Matias

(Aprovada por unanimidade) Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal no que concerne ao Ponto 2..



EDUCAÇÃO

Proposta de transferência de verbas para diversas entidades, no âmbito do Projeto Escola com Teatro.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 265/2019

Considerando que:

- A. No âmbito do Projeto Escola com Teatro, e no sentido de promover e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido pelos responsáveis dos grupos de teatro nas escolas, importa apoiar financeiramente a prática teatral no espaço escolar;
- B. A arte em geral e o teatro em particular contribuem para o crescimento artístico dos alunos, mas também, pela abrangência dos conteúdos, para o seu crescimento emocional.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, aprovar a transferência de verbas às diversas entidades, no valor de 5.700,00 € (cinco mil e setecentos euros), da seguinte forma:

Entidade	Contribuinte	Verba a transferir
Agrupamento de Escolas		u trunsiem
Eduardo Gageiro	600079767	500,00 €
Agrupamento de Escolas		
General Humberto		
Delgado	600079899	500,00 €
Agrupamento de Escolas João Villaret	600079465	500.00 €
Agrupamento de Escolas	000073403	300,00 C
José Afonso	600079929	500,00 €
Agrupamento de Escolas		
Luís Sttau Monteiro	600079325	500,00 €
Agrupamento de Escolas		
Maria Keil	600079198	500,00 €
Agrupamento de Escolas 4		
de outubro	600085236	500,00 €
Agrupamento de Escolas		
de São João da Talha	600079341	500,00 €
Escola Secundária		
de Camarate	600036545	500,00 €
IPTRANS		
Instituto Professional		
de Transportes	504654373	500,00 €
Agrupamento de Escolas		
da Portela e Moscavide	600074544	700,00 €
	TOTAL	5.700,00 €

Loures, 2 de maio de 2019

O Vereador

(a) Gonçalo Caroço

(Aprovada por unanimidade)

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Procedimento de prestação de serviços de limpeza nas instalações dos SIMAR - n.º 19/C/00008 - AQ

Proposta de aprovação do Relatório Final, de adjudicação da prestação de serviços à empresa Interlimpe - Facility Services, SA, e de aprovação da Minuta do Contrato.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 252/2019

- A. Foi lançado procedimento (n.º 19/C/0008-AQ), com vista à contratação de serviços de limpeza nas instalações dos SIMAR, para um prazo de 36 (trinta e seis) meses, pelos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR);
- B. Foi elaborado Relatório Preliminar, pelo Júri do Procedimento, a 3 de abril de 2019 e o mesmo sujeito a Audiência Prévia e, não tendo havido qualquer prenuncia por parte dos concorrentes, foi elaborado o Relatório Final a 12 de abril de 2019;
- C. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 37.ª Reunião Ordinária, de 29 de abril de 2019, deliberou remeter aos municípios de Loures e Odivelas, a proposta n.º 177/2019 relativa a aprovação do Relatório Final, a Adjudicação à empresa Interlimpe Facility Services, SA a prestação de serviços pelo valor de 802.631,52 € (oitocentos e dois mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a Minuta do Contrato.



Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR número 177/2019, delibere:

- Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar o Relatório Final e a adjudicação à empresa Interlimpe - Facility Services, SA, pelo valor de 802.631,52 € (oitocentos e dois mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor a aquisição de serviços de limpeza;
- 2. Ao abrigo do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar a Minuta do Contrato.

Loures, 30 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

(a) Bernardino Soares

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 19/_/__

PROCEDIMENTO n.º 19/C/00008 - AQ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DOS SIMAR

Entre:

PRIMEIRO: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, adiante designado como primeiro outorgante ou entidade adjudicante, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures (NIPC) n.º 680009671, representado neste ato por Bernardino José Torrão Soares, Presidente do Conselho de Administração, no uso de competência delegada conferida por deliberação do Conselho de Administração de 27.11.2017;

SEGUNDO: Interlimpe - Facility Service, SA, adiante designada como segundo outorgante ou adjudicatário, pessoa coletiva (NIPC) n.º 502611057, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com sede em Av. Coronel Eduardo Galhardo, n.º 14 C, galerias A e C, 1170-105 Lisboa, representada neste ato por _______, portador do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade com o n.º

,	na qualidad	de de rej	presentante
legal da	, o qı	ual tem po	oderes para
outorgar o presen	ite contrato,	conforme	e consta da
Certidão Permano	ente com o	Código	de Acesso
	scrita em		
, consulta	ada na prese	ente data,	documento
que se anexa a es	ste Contrato.		
_			
È acordado e pel			

Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza nas instalações dos SIMAR, adjudicado ao segundo outorgante, mediante procedimento n.º 19/C/0008 - Acordo Quadro, pelo Conselho de Administração destes Serviços em __ - __.2019, aprovado pela Câmara Municipal de Loures em __ - __ - 2019 e pela Câmara Municipal de Odivelas em __ - __ - 2019. As mesmas deliberações aprovaram a minuta deste contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto do Contrato)

O adjudicatário obriga-se a:

Efetuar a Prestação de Serviço nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas, bem como de acordo com a sua Proposta datada de 29.03.2019.

Cláusula 2.ª (Preço contratual)

Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o valor de 802.631,52 € (oitocentos e dois mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o valor de 184.605,25 € (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Cláusula 3.ª (Condições de pagamento)

 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até sessenta dias após entrada de cada fatura que deverá ser rececionada na R. Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, no prazo máximo de 5 dias úteis da data da sua emissão.



 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª (Prazos de execução do contrato)

- O contrato que vier a ser celebrado terá um período de vigência de 36 (trinta e seis meses) e início de produção de efeitos a partir do dia 3 de junho de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2. A denúncia do contrato deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 5.ª Penalidades/sanções contratuais

O incumprimento dos prazos fixados no presente contrato, confere ao primeiro outorgante o direito a ser indemnizado através da aplicação de sanções pecuniárias, nos termos das cláusulas 19.ª e 20.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª (Caução e outras garantias)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o segundo outorgante prestou, a favor do primeiro outorgante, caução no valor total de _____ € (extenso), correspondente a 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA, através de

Cláusula 7.ª (Gestor do Contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato, Maria Isabel Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Documental dos SIMAR, que irá acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 8.ª (Resolução do contrato)

- O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos do disposto no CCP, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- O direito de resolução será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o adjudicatário não tiver sanado o incumprimento.
- 3. Em caso de resolução esta produzirá efeitos na data indicada na notificação enviada ao adjudicatário.

Cláusula 9.ª (Cessão da posição contratual)

O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro e da lei.

Cláusula 10.ª (Outros Encargos)

Todas as despesas decorrentes da celebração do presente contrato e bem assim os encargos de natureza fiscal são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 11.ª (Documentos Integrantes)

- 1. Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões ao caderno de encargos identificados pelos concorrentes, expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2. Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato o caderno de encargos do Acordo Quadro.



Cláusula 12.ª (Interpretação de dúvidas ou divergências)

- As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
- Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior.

Cláusula 13.ª (Foro competente)

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Cláusula 14.ª (Disposições finais)

- O presente contrato foi precedido de procedimento n.º 19/C/00008 Acordo Quadro, autorizado por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR em 21.02.2019, (no uso de competências delegadas por deliberação de 27.11.2017), aprovado pelas Câmaras Municipais de Loures e Odivelas em 27.02.2019 e 06.03.2019, respetivamente. As mesmas deliberações que aprovaram as peças do procedimento, nomearam os elementos do Júri e o Gestor do Contrato.
- 2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR em __ __, aprovadas pela Câmara Municipal de Loures em __ __ 2019 e pela Câmara Municipal de Odivelas em __ __ , no uso de competências delegadas na deliberação supra.
- O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 802.631,52 € (oitocentos e dois mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).

- 4. Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da classificação económica inscrita na cabimentação orçamental n.º ______, referente à nota de encomenda n.º 19/00214
- 5. O encargo deste contrato para o ano económico de 2019 é de 191.962,71 € (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e dois euros e setenta e um cêntimos), para o ano económico de 2020 é de 329.078,92 € (trezentos e vinte e nove mil setenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), para o ano económico de 2021 é de 329.078,92 € (trezentos e vinte e nove mil setenta e oito euros e noventa e dois cêntimos) e para o ano económico de 2022 é de 137.116,22 € (cento e trinta e sete mil cento e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos), valores com IVA incluído.
- 6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 7. Depois de o segundo outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes.

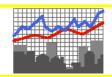
Loures, ___ de _____ de 2019

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

(Aprovada por maioria, com as abstenções das Sr.4s Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista e pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata)

UNIDADES ORGÂNICAS



PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO



INFORMAÇÃO n.º 896/DCA/VA

de 23 de abril de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 24 de abril de 2019, pelo Sr. Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento

(registo E/46012/2019, de 26.04.2019)

Coordenação do trabalho na Divisão de Contratação e Aprovisionamento no período de férias

Considerando a ausência do signatário por motivo de férias, no dia 03/05/2019, propõe-se que sejam cometidas as competências que me foram delegadas através do despacho 143/2017, de 15 de novembro, no Técnico Superior Rui Miguel dos Santos.

Mais se propõe o envio da presente informação à DGMA/DGDA/EXP - expediente, para divulgação.

O Chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento

(a) Viriato Aguilar



EDUCAÇÃO



INFORMAÇÃO n.º 155/DE-DIPE/RS

de 18 de abril de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 24 de abril de 2019, pela Sr.ª Diretora do Departamento de Educação

(registo E/44791/2019, de 29.04.2019)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência da signatária por motivo de férias durante o período de 29 de abril a 3 de maio de 2019, proponho que as competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 247/2018 da Sr.ª Diretora do Departamento de Educação sejam asseguradas pela Técnica Superior Dina Lúcia Gomes Ribeiro.

Caso seja aprovado superiormente, proponho ainda o envio desta informação ao DGDA/Expediente para divulgação.

À consideração superior.

A Chefe da DIPE

(a) Raquel Silva



PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA



de 23 de abril de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 3 de maio de 2019, pelo Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

(registo E/45597/2019, de 03.05.2019)

Substituição do C. UFTU Registo E/45597

Ao Diretor do DPGU

Considerando a ausência do signatário, no período de 29/4/2019 a 10/5/2019, proponho que sejam cometidas as competências, que me foram subdelegadas pelos despachos do Sr. Diretor, n.º 260/2018, de 16/10/2018, e n.º 277/2018, de 22/10/2018, na Eng.ª Dina Santos.

Mais proponho que os processos ou expediente que careçam de despacho superior sejam remetidos diretamente pelos técnicos ao Sr. Diretor, sem necessidade de passarem pela chefia da unidade em exercício, no sentido de agilizar procedimentos.

O chefe da UFTU

(a) Francisco Santos



ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LOURES



MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de

Loures

NIPC: 501294996

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de

Contratação e Aprovisionamento Endereço: Rua do Funchal - Fanqueiro

Código postal: 2670-364 Localidade: Loures País: PORTUGAL NUT III: PT170 Distrito: Lisboa Concelho: Loures Telefone: 211150330

Endereço Eletrónico: dca@cm-loures.pt

2- OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Fornecimento Continuado de Massa Asfáltica Quente c/finos Basálticos T/0/14mm

Descrição sucinta do objeto do contrato: Fornecimento Continuado de Massa Asfáltica

Quente c/finos Basálticos T/0/14mm

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 220990.00

EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os

Contratos Públicos) Objeto principal

Vocabulário principal: 14000000

3- INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 49555/DCA/2019

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias

entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de

compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo

quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não É adotada uma fase de negociação: Não

- 4- ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não
- 5- LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL NUT III: PT170 Distrito: Lisboa Concelho: Loures Freguesia: Todas

6- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses 12 meses

O contrato é passível de renovação? Sim

N.º máximo de renovações: 2

- 7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7.1-Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2-Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

- 8- ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8.1-Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Contratação e Aprovisionamento

Endereço desse serviço: Rua do Funchal -

Fanqueiro

Código postal: 2670-364 Localidade: Loures Telefone: 211150330

Endereço Eletrónico: dca@cm-loures.pt

8.2-Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e

apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adiudicante:

Vortal (http://portugal.vortal.biz/)

9- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18:00 do 6.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

- 10- PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS
- 10 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas
- 11- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: .

Ponderação: 0%

Critério relativo ao custo

Nome: Preço Ponderação: 100 %

12- PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

13- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Loures

Endereço: Praça da Liberdade Código postal: 2674-501 Localidade: Loures Telefone: 211150330

Endereço Eletrónico: dca@cm-loures.pt

14- DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2019/04/26

15- O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16- OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17- IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Bernardino José Torrão Soares

Cargo: Presidente

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 81, de 26 de abril de 2019]



Procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho de técnico superior, na área de formação de engenharia civil Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de abril de 2019, com Hugo Manuel Ferreira dos Santos, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14629/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 82, de 29 de abril de 2019]



Procedimento Concursal Comum
para Ocupação de Três Postos de Trabalho
de Assistente Operacional,
na Área Profissional
de Condutor de Máquinas Pesadas
e Veículos Especiais
Contrato de Trabalho em Funções Públicas
por Tempo Indeterminado

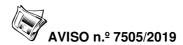
Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de março de 2019, com António José Dias Mendes Pratas e António Pinto Liberto Linares, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14628/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2019]



Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, na área de formação de topógrafo Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de março de 2019, com Diana Sofia Pires Fidalgo Poitivim, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14627/2017, publicado em *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2019]



Procedimento Concursal Comum para Ocupação de Um Posto de Trabalho de Técnico Superior, na Área de Formação de Engenharia do Ambiente ou Ecologia Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de março de 2019, com Ana Catarina Ascenção Sabino e Maria de Lurdes Fonte Pinto, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14629/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2019]



Procedimento Concursal Comum
para Ocupação de Quatro Postos de Trabalho
de Técnico Superior,
na Área de Formação
de Serviço e Política Social
Contrato de Trabalho em Funções Públicas
por Tempo Indeterminado

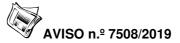
Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de março de 2019, com Célia Maria Pedro Lopes, Inês Sofia da Silva Ferreira, Liliana Maria da Silva Couto, Mariana Petronilho Vinhas Melícias, Patrícia Rodrigues Lourenço Lopes, Sara Flores Silveira Durão, Sónia Raquel de Oliveira Valentim e Vanessa Alexandra Matos Moreira, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14629/2017, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

3 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2019]



Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, na área profissional de carpinteiro de limpos Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de março de 2019, com Adelino Miguel Candeias Nunes Duarte, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente

Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14628/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2019]



Renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 31 de março de 2019, foi renovada a comissão de serviço por igual período da Técnica Superior Susana Paula Custódio Santos Fonseca, como Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a partir de 1 de abril de 2019, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

5 de abril de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

(a) Carlos Santos

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 86, de 6 de maio de 2019]

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS



MODELO DE ANÚNCIO DE HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos

Municípios de Loures e Odivelas

NIPC: 680009671

Endereço: R. Ilha da Madeira, 2

Código postal: 2674-504 Localidade: Loures País: PORTUGAL

NUT III: PT Distrito: Lisboa Concelho: Loures

Freguesia: Freguesia de Loures

Endereço Eletrónico: geral@simar-

louresodivelas.pt

2- OBJETO DO CONTRATO

Designação do procedimento de alienação de bens móveis: Alienação de veículos em fim de vida útil, dividida em 3 lotes

Descrição sucinta do objeto da alienação: Alienação de veículos em fim de vida útil, dividida em 3 lotes

Tipo de transmissão: definitiva

Forma jurídica de transmissão: Alienação

Tipo de bens: Bens móveis

Legislação aplicável: DL 18/2008 de 29.01

Avaliação do bem: 6500.00 EUR

Preço de licitação base do procedimento: Sim

Valor da licitação base do procedimento: 6500.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 14630000

3- DESTINATÁRIOS

N/ aplicável

4- INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência do Portal dos Contratos Públicos: N/ aplicável

Contratação por Lotes: Sim

É utilizado um leilão eletrónico: Não É adotada uma fase de negociação: Não

5- CONSULTA DAS PEÇAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

Divisão de Aprovisionamento, Oficinas Municipais, Fanqueiro, Loures

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do programa de hasta pública

8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

N/ aplicável

9- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17:30 do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10- MODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Meio Eletrónico Não

Entidade: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Pessoa: Atendimento ao público Morada: R. Ilha da Madeira, 2

Telefone: 219848500 Fax: 219848585

11- DATA, LOCAL E REGRAS DO ATO PÚBLICO

Data, Local e Regras do Ato Público: No 1.º dia útil imediatamente seguinte ao termo para apresentação das propostas, pelas 10h30, na Divisão de Aprovisionamento

12- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Sim

- 13- PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS
- 90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas
- 14- PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

15- DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2019/04/29

17- IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Jorge Piteira Leão

Cargo: Vogal do Conselho de Administração

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2019]